



## Aviso de intenção de contratação por

# DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.184.226/0001-17, neste ato, representada por sua agente de contratação, designada pela Resolução MD/nº 3940/2023, torna público, com base no § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, que tem interesse na contratação de SERVIÇO GRÁFICO ESPECIALIZADO PARA A IMPRESSÃO DE PLACAS SETORIAIS, conforme Termo de Referência anexo a este aviso.

**Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27 de agosto de 2025, às 19h.**

As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail:  
[melissa@camarablu.sc.gov.br](mailto:melissa@camarablu.sc.gov.br)



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Contratação de serviço gráfico especializado para a impressão de placas setoriais para a Câmara Municipal de Blumenau, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA
01	IMPRESSÃO DIGITAL EM PLACAS - Tamanho: 165 x 34 cm	02	SV
02	IMPRESSÃO DIGITAL EM PLACAS - Tamanho: 40 x 50 cm	07	SV

**As placas serão fornecidas pela Câmara Municipal. A impressão deverá ser com adesivo vinil brilho, impressão digital UV (imitando aço escovado).**

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento escolhido para consecução do serviço gráfico lastreia-se no campo das hipóteses de contratação direta definidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e os requisitos legalmente exigidos para legitimar a adoção do instituto de Dispensa de Licitação. A presente contratação será instruída com fundamento no Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, que assim versa:

**Art. 75. É dispensável a licitação: ...**

**II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

Com referência ao Estudo Técnico Preliminar, este está dispensado por força do art. 8º, inciso II da Resolução da Mesa Diretora nº 3940/2023, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), independentemente da forma de contratação, que é o que se apresenta nesta situação.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação de serviço gráfico especializado para a impressão de placas setoriais para a Câmara Municipal de Blumenau surge da demanda por uma sinalização interna clara, eficiente e padronizada. As placas setoriais desempenham um papel fundamental na organização do espaço físico,



## CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU

Estado de Santa Catarina

Assessoria Administrativa

na orientação de servidores, visitantes e munícipes, e na otimização do fluxo de pessoas dentro das dependências da instituição.

A ausência ou inadequação de uma sinalização interna eficaz pode gerar desorientação, perda de tempo na busca por setores e gabinetes, e uma percepção de desorganização. A impressão de placas setoriais com design profissional e informações precisas contribui diretamente para:

- **Orientação e Acessibilidade:** Facilitar a navegação de visitantes, especialmente aqueles que não estão familiarizados com o layout da Câmara, tornando a experiência de busca por informações ou serviços mais ágil e menos estressante. Isso é crucial para a acessibilidade e para o bom atendimento ao público.
- **Otimização do Fluxo Interno:** Direccionar servidores e colaboradores aos seus respectivos locais de trabalho e às áreas comuns de forma intuitiva, otimizando o tempo e a eficiência nas rotinas diárias.
- **Padronização e Imagem Institucional:** Assegurar que a sinalização interna siga um padrão visual único e profissional, reforçando a identidade visual da Câmara e transmitindo uma imagem de organização, seriedade e modernidade. A qualidade da impressão é crucial para a durabilidade e a estética dessas placas.
- **Identificação Clara:** A identificação precisa de gabinetes, diretorias, salas de reuniões e outras áreas essenciais é vital para a comunicação interna e externa, evitando equívocos e agilizando as interações.

O objeto da contratação está alinhado com o disposto no Plano Anual de Contratações deste Poder para o exercício de 2025, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda solicitada.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A contratação de serviço gráfico para a impressão de placas setoriais para a Câmara Municipal de Blumenau fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, configurando-se como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atender à necessidade institucional de sinalização interna, promovendo a organização e a facilidade de orientação.

Até a presente data, não há licitação em aberto para este tipo de serviço, considerando a especificidade da demanda e a necessidade de atendimento célere e eficiente ao interesse público.

Os serviços, com valor estimado inferior ao limite legal vigente para dispensabilidade de licitação, foram precedidos de pesquisa formal de preços e análise técnica da proposta apresentada, conforme determina o artigo 23 da mesma legislação.

A proposta contempla a execução do serviço de impressão de placas setoriais, que atenderá plenamente às necessidades da Câmara.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU

Estado de Santa Catarina

Assessoria Administrativa

Com essa solução, garante-se a realização da contratação de forma planejada, eficiente e em conformidade com as normas legais e internas, assegurando a funcionalidade e a padronização da sinalização interna.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar desta dispensa, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto requisitado.

O contratado deverá manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a baixa complexidade do objeto.

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá conforme cronograma estabelecido pela Câmara Municipal de Blumenau, respeitando os trâmites administrativos internos para emissão da Autorização de Serviço e a disponibilidade de acesso ao local, se necessário, para medições ou entrega.

A empresa será responsável pela impressão das placas setoriais, em conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

O fornecedor deverá:

- Providenciar todo o material e mão de obra necessários para a impressão das placas, incluindo tinta e acabamentos;
- Garantir a integridade das placas durante o transporte até o local de entrega;
- Realizar o serviço de impressão de forma adequada e profissional, assegurando a fidelidade de cores, fontes e layout;
- Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente defeitos de fabricação, impressão incorreta ou danos decorrentes do transporte;
- Manter comunicação prévia e contínua com a Câmara para alinhamento operacional e acompanhamento da execução;
- Entregar o serviço em conformidade com os padrões aprovados e dentro do prazo acordado.

O recebimento do objeto será realizado após a conclusão da impressão, mediante verificação da conformidade das placas com as especificações técnicas e de design.

Imediatamente após a execução, o serviço será devidamente inspecionado pelo fiscal da contratação. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade com as especificações exigidas, o mesmo será sumariamente rejeitado.



**Prazo de Entrega/Execução:** 07 dias úteis

**Local da Entrega/Execução:** Câmara Municipal de Blumenau

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para o objeto ora contratado, fica dispensada a elaboração de instrumento contratual, sendo o mesmo substituído pela nota de empenho.

## 8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da homologação do processo de dispensa.

## 9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação dos serviços, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor fiscal da contratação.

## 10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

A empresa interessada no certame precisa apresentar a seguinte documentação de habilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Cópia do documento de identificação dos sócios da empresa.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU

Estado de Santa Catarina

Assessoria Administrativa

### 11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.410,44** (Dois mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	IMPRESSÃO DIGITAL EM PLACAS - Tamanho: 165 x 34 cm	02	SV	R\$ 1.050,62
02	IMPRESSÃO DIGITAL EM PLACAS - Tamanho: 40 x 50 cm	07	SV	R\$ 1.359,82

### 12. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e/ou pelo fornecedor do serviço, o que for maior.

Blumenau, 21 de agosto de 2025.

**Melissa Nascimento Boron**  
Coordenadora de Compras